

**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

JULIA DENADAI

**NOTÍCIAS ESPETACULARES!: UMA ANÁLISE
BOURDIEUSIANA DOS PROGRAMAS POLICIALESCOS DE
TELEVISÃO**

VITÓRIA
2018

JULIA DENADAI

**NOTÍCIAS ESPETACULARES!: UMA ANÁLISE
BOURDIEUSIANA DOS PROGRAMAS POLICIALESCOS DE
TELEVISÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da
Faculdade de Direito de Vitória – FDV, como
requisito para obtenção do grau de bacharel em
Direito.

Orientador: Prof. Dr. André Filipe Pereira Reid dos
Santos.

VITÓRIA

2018

JULIA DENADAI

**NOTÍCIAS ESPETACULARES: UMA ANÁLISE
BOURDIEUSIANA DOS PROGRAMAS POLICIALESCOS DE
TELEVISÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, como requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Aprovada em:

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. André Filipe Pereira Reid dos Santos
Faculdade de Direito de Vitória – FDV

Examinador
Faculdade de Direito de Vitória

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, André Filipe, que com toda sua paciência, atenção, parceria e sabedoria, tornou o processo de produção muito mais leve e enriquecedor. O privilégio é todo meu por tê-lo como orientador.

Aos meus pais que, como sempre, apoiaram-me e ofereceram todo o suporte para que as dificuldades fossem mínimas, ao mesmo tempo em que me ensinaram a encarar com firmeza todas as lutas.

Aos meus amigos que, durante meses, tiveram toda paciência para escutar e compreender as minhas angústias relacionadas a este projeto, e que a todo tempo demonstraram apoio e confiança em minhas habilidades.

*“Não tenha pena dos mortos, Harry.
Tenha pena dos vivos, e, acima de tudo,
daqueles que vivem sem amor”*

Alvo Dumbledore

RESUMO

O presente estudo busca conhecer o modo e o porquê da forma de atuação dos programas de caráter policiaisco de televisão. Serão aplicados para a análise os conceitos centrais da Teoria dos Campos de Pierre Bourdieu: Campo, Capital e *Habitus*. Estes preceitos são essenciais para a compreensão das disposições que, existentes no campo jornalístico, levam os agentes a atuarem em busca da seleção das notícias espetaculares. A aplicação destes conceitos ao campo jornalístico demonstra, também, o modo como, ao tentarem conquistar os capitais simbólicos e específicos do campo jornalístico, os agentes promovem diversas violações aos direitos fundamentais.

Palavras-Chave: Bourdieu. Campo. Capital. Habitus; Programas Policiaiscos.

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	07
1 A TEORIA GERAL DOS CAMPOS DE PIERRE BOURDIEU	09
2 O CAMPO JORNALÍSTICO E AS LUTAS POR CAPITAIS	14
3 A ESPETACULARIZAÇÃO DA VIDA NOS PROGRAMAS POLICIALESCOS DE TELEVISÃO	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS	33

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente estudo pretende compreender, no âmbito do jornalismo televisivo e, mais especificamente, no âmbito dos programas “policialescos”, os mecanismos que promovem a produção de características peculiares e específicas na atuação dos indivíduos que integram o meio do jornalismo policial atualmente no Brasil.

É importante que se discuta e compreenda a existência destes mecanismos, uma vez que a televisão sempre possuiu grande espaço no cotidiano dos brasileiros. A consequência desse fator é o enorme poder de influência do jornalismo televisivo na formação de concepções populares e a constituição deste como um verdadeiro instrumento de criação de realidades. Esta compreensão surge muito mais acentuada se considerada a análise proposta sob a perspectiva dos programas policialescos, já que esta espécie jornalística tem assumido atualmente o status de guia de opinião pública no Brasil.

Outro fator de análise muito importante acerca dos programas de caráter policialesco é, conforme será demonstrado, o modo como a atuação dos agentes deste meio tem promovido na transmissão diária dos programas a violação de diversos direitos fundamentais. É no âmbito dos programas policialescos que será possível a análise de uma atuação que, em nome de grandes índices de audiência, extrapola os limites do jornalismo informativo e lança mão de discursos e outros recursos que encontram grande resistência por parte da comunidade jurídica.

A base teórica escolhida para esta análise é a de Pierre Bourdieu. O método bourdieusiano permitirá a compreensão do objeto deste estudo por meio de uma teoria que considera a relação imbricada entre as estruturas sociais definidas e atuação dos agentes, que foge de uma proposta de análise completamente estruturalista e que rejeita maniqueísmos no processo.

Este estudo dividir-se-á, então, em três capítulos. O primeiro capítulo pretende expor e esclarecer os conceitos principais da teoria bourdieusiana, quais sejam: campo, capital e *habitus*. Serão esclarecidos os conceitos centrais da Teoria Geral dos

Campos, levando-se em consideração uma interdependência teórica entre os referidos conceitos.

O segundo capítulo, por sua vez, ajustará os conceitos de campo, capital e *habitus* ao universo do jornalismo. Considerando o âmbito do jornalismo televisivo como um campo autônomo, que consagra um *habitus* e capital específicos, este capítulo esclarecerá o contexto em que se inserem nos programas policiaiscos as notícias espetaculares, a super dramatização da notícia e a busca pelos índices de audiência.

Por fim, o último capítulo tratará do objeto do estudo em questão sob uma perspectiva empírica. Serão expostas reportagens de programas policiaiscos brasileiros, dentre outros elementos, que serão analisadas a partir do resgate dos conceitos centrais do Teoria Geral dos Campos de Pierre Bourdieu. Além disso, serão demonstradas as relações que o campo jornalístico, no âmbito dos programas de caráter policiaisco, estabelece com os campos jurídico e político.

1 A TEORIA GERAL DOS CAMPOS DE PIERRE BOURDIEU

Deve-se considerar, primeiramente, que, desenvolver um estudo sob a perspectiva teórica de Pierre Bourdieu, implica a observação e esclarecimento de conceitos centrais nas teorias bourdieusianas, a saber: campo, capital e *habitus*, componentes fundamentais da Teoria do Campos.

Fala-se aqui em uma teoria geral dos campos porque, embora neste estudo o foco seja a análise do funcionamento do campo jornalístico e do subcampo dos programas policiaiscos, o sociólogo já constatava a existência de leis gerais dos campos, no sentido de que campos completamente distintos possuem leis de funcionamento invariantes (BOURDIEU, 1983, p. 89)

Daí ser possível falar em uma teoria geral dos campos, à medida que propriedades específicas de funcionamento de um determinado campo podem auxiliar na interpretação das estruturas de outros campos. Considerando o campo, pode-se dizer que um elemento fundamental e relativamente invariante de sua definição é que um campo é um microcosmo incluído no macrocosmo constituído pelo espaço social (nacional) global (LAHIRE, B., 2002, p. 47). Estes microcosmos sociais possuem uma dinâmica própria, o que dá origem a universos que possuem autonomia relativa, com regras próprias de funcionamento (GIRARD JR., 2009, p. 27). São essas regras e desafios específicos que delimitam os diferentes espaços sociais.

São os campos, tidos como as estruturas do mundo social, os espaços em que ocorrem as lutas travadas entre os agentes integrantes de cada campo. A relação de forças que os agentes exercem orienta um jogo social desenvolvido na busca pelo capital específico de cada campo considerado.

Essa definição remete à advertência de Bourdieu para o fato de que a noção de campo não pode ser compreendida se não considerada sua interdependência em relação às noções de capital e *habitus*, que só podem ser definidas dentro de um mesmo sistema teórico (CATANI, 2011, p. 191).

Assim, se considerado o campo como o espaço simbólico de relações no qual os agentes engajam lutas, deve-se ter a compreensão de que essa luta e oposição de forças empenha-se na conquista dos troféus específicos de cada campo, isto é, na conquista do capital.

O capital é um conjunto de bens simbólicos, que configura o objeto de disputa dentro dos campos. São poderes específicos localizados nos diferentes campos sociais, que são condição para a própria existência do campo, isto é, sem disputa pelo capital, não há campo (FÉLIX; LANÇA; SANTOS; YIEN, 2016).

É, portanto, estreita a relação entre campo e capital. As estruturas dos campos são resultado do estado da relação de forças históricas entre os agentes e instituições presentes no campo, forças essas empenhadas devido à distribuição desigual de capital (LAHIRE, B., 2002, p. 48).

À medida em que se considera a distribuição desigual de capital dentro de cada campo, pode-se afirmar a existência de agentes dominantes e dominados. Dominantes são aqueles que, em maior ou menor medida, monopolizam o capital específico; dominados, aqueles que detêm menos capital. É neste contexto que o campo se estrutura como um verdadeiro jogo, como um espaço de lutas no qual os agentes constantemente disputam posições e troféus, capitais específicos.

É possível, nesse sentido, entender que a estrutura do campo também está sempre em jogo, uma vez que as lutas que objetivam o capital específico e a autoridade específica por ele conferida tendem, de um ponto de vista definitivo, à conservação ou à subversão da estrutura de distribuição do capital específico do campo (BOURDIEU, 1983, p. 90).

Assim, se relacionadas as estratégias de conservação ou subversão da estrutura empregadas pelos agentes do campo com a detenção em maior ou menor grau de capital específico, pode-se concluir que os dominantes assumem no campo estratégias que tendem à conservação das estruturas, enquanto os dominados recorrem às estratégias de subversão.

O que se deve compreender, entretanto, é que as revoluções pretendidas pelas estratégias de subversão dos dominados são apenas parciais (BOURDIEU, 1983, p. 91). Isso porque, embora empenhem estratégias de jogo distintas, dominantes e dominados possuem um consenso: a manutenção da existência do campo e o reconhecimento do jogo e dos bens simbólicos que merecem ser disputados.

O capítulo deste estudo que abordará do ponto de vista prático a aplicação da Teoria dos Campos de Bourdieu ao subcampo dos programas policiais contém uma análise prática acerca desse reconhecimento do valor do jogo e dos capitais em disputa sob a perspectiva dos agentes recém chegados no campo.

Sob o prisma de uma lógica que classifica os agentes conforme a quantidade de capital que possuem, os recém chegados do campo podem ser compreendidos como aqueles que detêm menos capital simbólico. Assim, embora empreguem estratégias de subversão na busca pelo monopólio do capital, é papel dos recém chegados o reconhecimento do valor do jogo no campo e a incorporação de suas regras de funcionamento.

É por esse motivo que Bourdieu (BOURDIEU, 1983, p. 91) afirma que as revoluções parciais que ocorrem no campo de forma contínua não colocam em questão os próprios fundamentos do jogo, sendo impensável sua destruição pura.

Esclareça-se que a abordagem do conceito de capital exige a compreensão de que, se cada campo social possui uma dinâmica própria e regras de funcionamento específicas, para cada campo corresponde um capital distinto. Assim, para cada campo considerado, o capital funciona não só como um fim a ser alcançado, mas também como um instrumento por meio do qual se busca a autoridade específica do campo. A dinâmica é de emprego de capital para que se obtenha o monopólio do capital.

Levando-se em consideração a interdependência das noções de campo, capital e *habitus* no estudo da Teoria dos Campos, pode-se dizer que outro elemento relativamente invariante da definição de campo é a existência de um *habitus* correspondente a cada campo considerado (LAHIRE, B., 2002, p. 48).

A noção de *habitus* na sociologia bourdieusiana exprime a tentativa de rompimento com um paradigma estruturalista, que reduz os agentes ao papel de suporte da estrutura e negligencia sua capacidade (cri)ativa (BOURDIEU, 2004, p. 61). Isto é, o conceito de *habitus* desenvolvido por Bourdieu, além de reconhecer as estruturas sociais e suas funções, resgata o papel dos agentes sociais nos campos.

Assim, compreendido o campo como um espaço social relativamente autônomo de lutas, no qual os agentes disputam posições para obtenção e acúmulo de capital e o monopólio da autoridade, pode o *habitus* ser considerado as regras que orientam esse jogo social.

O *habitus* caracteriza-se como uma matriz de percepções, apreciações e ações adquiridas através das experiências sociais inculcadas (MIRANDA, (2005, p. 11). No contexto das lutas travadas dentro dos campos, o *habitus* funciona como uma internalização do valor de jogo e de suas regras de funcionamento.

Equivale a dizer que, se as estratégias empenhadas pelos agentes do campo dirigem-se à obtenção (ou manutenção) de capital e da autoridade específica, o *habitus* constitui-se como uma forma de incorporação desse capital, assimilada por meio de um processo histórico. Ressalte-se: a conclusão necessária desse raciocínio é que, considerando que campos distintos privilegiam capitais distintos, para cada campo corresponde um *habitus* diverso.

Essa matriz de conceitos incorporada é o que orienta as ações dos sujeitos nas estruturas e que é aprendida e compartilhada com os demais membros da mesma formação coletiva, leia-se, do mesmo campo. É a noção de *habitus* absorvido que adequa o modo de agir, pensar e perceber exigido pelo campo (FAGUNDES, 2017, p.106).

É importante esclarecer que é, principalmente, com o conceito de *habitus* que a sociologia bourdieusiana diverge das teorias puramente estruturalistas, que afirmam uma ordenação lógica das coisas e das práticas, baseada em homologias perfeitamente coerentes, determinadas pelas estruturas existentes. Embora Bourdieu reconheça a existência de regularidades e coerências nas práticas sociais,

decorrentes de uma realidade social estruturada, o sociólogo não retira dos agentes a possibilidade de arbítrio. O conceito de *habitus* na teoria do sociólogo francês identifica que o modo das práticas em um determinado campo tende a ser repetido, mas reconhece, também, a existência de incoerências e contradições nas práticas, devolvendo aos agentes um papel que não somente o de suporte das estruturas (REZENDE, 1999, p. 199).

Diferente da concepção estruturalista que compreende a prática social como pura execução, para Bourdieu, o *habitus*, esta matriz de percepções inculcadas devido ao processo de interação social, tem uma capacidade geradora. O agente, banido pelo estruturalismo, é inserido na estrutura, mas também possui força estruturante no campo; e a estrutura, neste contexto, não seria apenas condicionante, mas também condicionada (CHERQUES, 2006, p. 31).

Em que pese estarem esclarecidos os principais conceitos da Teoria Geral dos Campos de Bourdieu, a dinâmica de luta pelo capital dentro dos campos, bem como a incorporação do valor do jogo e do *habitus* partilhado, torna necessária a análise de outro conceito: a violência simbólica. A violência simbólica é a forma pela qual são incorporadas as regras do jogo no campo, jogo este no qual os jogadores lutam pelo capital. Por este motivo, é uma violência não sentida, porém, consentida, uma vez que a conquista do capital dentro do campo se dá por meio dessa violência, que é invisível (FÉLIX; LANÇA; SANTOS; YIEN, 2016).

A violência simbólica pode ser entendida como a violência que colabora para a manutenção das estruturas existentes, e que age de forma a não ser sentida diretamente, é uma violência invisível, que subordina tanto dominados quanto dominantes dentro do campo. É, entretanto, pelo exercício da violência simbólica que os dominantes monopolizam o capital específico do campo (CHERQUES, 2006, p. 37).

Após serem entendidos os conceitos elementares da Teoria dos Campos de Pierre Bourdieu, é possível realizar uma análise do Jornalismo na sociedade como um campo. A consideração dessas ideias no presente estudo contribuirá para o

entendimento da lógica de funcionamento dos elementos do campo jornalístico, bem como de seu subcampo dos Programas Policialescos.

2 O CAMPO JORNALÍSTICO E AS LUTAS POR CAPITAIS

Após serem entendidos os conceitos elementares da Teoria dos Campos de Pierre Bourdieu, campo, capital e *habitus*, é possível realizar uma análise do Jornalismo na sociedade como um campo. A consideração dessas ideias no presente estudo contribuirá para o entendimento da lógica de funcionamento das estruturas do campo jornalístico, bem como de seu subcampo dos Programas Policialescos.

Dentro da esfera da sociologia bourdieusiana, considerar o Jornalismo como um campo na sociedade é pressupor que este possui autonomia, uma vez que dispõe de regras de funcionamento próprias. Além disso, assim como em todos os campos sociais, há uma luta por posições entre os agentes desse campo. Esses agentes, conforme exposto na análise da Teoria Geral dos Campos, produzem e reproduzem um campo de jogo; um jogo com dominadores e dominados, lutando para transformar ou manter suas estruturas (GIRARD JR., 2009, p. 142).

Para que seja possível analisar o porquê e como se dão as ações dos agentes do campo jornalístico na luta por uma posição de dominação, é necessário que seja considerado que, apesar de possuir leis próprias, o campo do Jornalismo possui uma autonomia relativa, haja vista que sofre interferências de fatores e campos externos. Bourdieu chama este processo de “heteronomia”, no sentido de que, embora um campo possua autonomia, isto é, funcione de acordo com sua lógica específica, a heteronomia faz com o que o campo funcione de acordo com uma lógica externa, cada vez mais baseado nas conveniências do campo econômico (MIRANDA, 2005, p. 129). O campo jornalístico, especificamente, tem suas estruturas afetadas por uma lógica de mercado, mais precisamente, por intermédio do índice de audiência (BOURDIEU, 1997, p. 77), o que sugere, que há, dentro do campo, uma concorrência por aquisições não apenas simbólicas, mas também econômicas.

A luta entre os atores do campo se dá em busca da conquista de um capital específico que, no campo jornalístico, constitui-se como uma posição de prestígio nas pesquisas de nível de audiência, isto é, como credibilidade. Os índices de audiência passam a ser os meios pelos quais são identificadas as posições dos agentes dentro do campo jornalístico.

Assim, embora o campo jornalístico possua leis e lógica próprias de funcionamento, na busca pelo capital econômico a esfera comercial assume papel de enorme relevância no que tange à produção jornalística, papel até mesmo maior que os preceitos próprios do jornalismo. Daí a conclusão de que os atores que constituem o campo agem de forma a acompanhar as exigências da lógica de mercado.

Essa análise remete ao conceito de *habitus* no campo jornalístico. O *habitus*, compreendido como as regras que guiam os agentes no campo social, incorporadas por meio de um processo histórico, é explicado por Bourdieu (1997, p. 25) no campo jornalístico com a noção de “óculos”. Os jornalistas possuem óculos especiais que os permitem ver certas coisas e não outras, sendo que vêem tais coisas de certa forma. Estes óculos funcionam sob a lógica de uma seleção e uma construção do que é selecionado.

Isto é, se os jornalistas agem no campo jornalístico com o objetivo de conquistar fatias do mercado por meio de elevados índices de audiência, os óculos constituem-se como um instrumento simbólico que produz nos agentes desse campo uma inclinação para selecionar, enxergar acontecimentos aptos a comporem um conteúdo capaz de render grandes níveis de audiência.

A noção de óculos como o *habitus* dos jornalistas pode ser relacionada aos valores-notícia, sendo que, entre os valores-notícia que possuem maior relevância para os jornalistas, estão aqueles relacionados à importância social de um acontecimento e sua capacidade de despertar interesse no leitor/telespectador. Isto é, esses valores-notícia provocam uma lógica de reconhecimento prático que orienta o olhar dos jornalistas. Esse senso prático, denominado por Bourdieu *habitus* profissional, é incorporado por meio do exercício cotidiano da prática jornalística (GIRARD JR., 2009, p. 148,149).

Essa análise faz compreender que o *habitus* considerado no campo jornalístico, é a matriz de percepções e práticas inculcadas pelos agentes que produz uma lógica de atuação influenciada pela preocupação com os níveis de audiência e a necessidade de conquista de fatias do mercado, quer dizer, de obtenção e manutenção do capital simbólico.

Um conceito desenvolvido pelo sociólogo que decorre do reconhecimento da concorrência existente no campo, analisada juntamente ao *habitus* partilhado pelos jornalistas, é o de “circulação circular” da informação (Bourdieu 1997, p. 32-33). Esse fenômeno, que tem como origem a vigilância de jornalistas em relação ao que outros jornalistas produzem, é o que produz no Jornalismo uma verdadeira homogeneização de conteúdo.

A análise aplicada da teoria de Bourdieu demonstrará um exemplo real do referido conceito, que, em termos práticos, faz com que sejam identificadas em certas reportagens e noticiários as mesmas notícias apresentadas em reportagens e noticiários distintos.

A “circulação circular” da informação demonstra o modo como, ao tentarem conquistar uma fatia do mercado, os agentes do campo jornalístico acabam por utilizar como referência a produção de outros agentes desse mesmo campo, embora permaneça entre eles uma relação de concorrência.

Um fator importante sobre a análise do campo jornalístico por Bourdieu decorre do fato de que os óculos dos jornalistas produzem um princípio de seleção que busca sempre o extraordinário, o espetacular. Assim, no cenário que resulta da concorrência e do *habitus* profissional no campo jornalístico, a base do conteúdo uniformizado compartilhado pelos jornalistas são justamente as notícias espetaculares.

O resultado dessa dinâmica é uma produção jornalística que tem como característica a falta de originalidade e a banalização constante do extraordinário, reproduzido reiteradamente pelos agentes do próprio campo jornalístico (MIRANDA, 2005, p. 169).

Se considerada a relação imbricada da concorrência no campo jornalístico, com a busca pelo extraordinário e, principalmente, com o princípio de seleção partilhado pelos agentes desse campo, pode-se considerar uma parte simbólica exercida pelo subcampo da televisão, mais especificamente, que consiste em atrair a atenção dos telespectadores para os fatos *omnibus* (fatos ônibus) (BOURDIEU, 1997, p. 23). Conceito de nome sugestivo, os fatos ônibus são aqueles que interessam a todo mundo, que não provocam divergências e que não tocam em nada que realmente importa.

Esses fatos ônibus, que ocupam a maior parte do tempo da programação televisiva, principalmente, desempenham a função de esconder o que é realmente importante e interessante para a fruição dos direitos dos cidadãos; o que faz a realidade ser reduzida a uma continuidade de acontecimentos sem conexão, provocando uma percepção acrítica dos antecedentes e consequentes desses acontecimentos (MIRANDA, 2005, p. 159, 164).

O foco dado ao espetáculo, ao extraordinário, faz com que os assuntos realmente importantes sejam relegados a um segundo plano. O destaque é das notícias de variedades, que são aquelas que possuem como conteúdo, por exemplo, o sangue e o sexo, o drama e o crime (BOURDIEU, 1997, p. 22), marca registrada dos programas policiais e representantes desses fatos ônibus, que são importantes à medida que consomem tempo e atraem a atenção de todos.

São as notícias de variedades que demonstram a forma como a concorrência entre os agentes do campo jornalístico e a luta por destaque (capitais simbólicos) influenciam na busca do extraordinário em acontecimentos que possuem, na verdade, natureza ordinária.

Assim, é importante compreender sobre o extraordinário que este, selecionado pelos olhos especiais dos jornalistas e pelo *habitus* profissional incorporado, é nada menos do que o ordinário espetacularizado. O cotidiano, podendo ser interpretado como o conteúdo das notícias de variedades, ganha uma classificação extraordinária em um cenário de concorrência e luta pela audiência.

Esse fenômeno pode ser identificado principalmente na forma de comunicação da televisão. Nesse âmbito, os acontecimentos cotidianos são postos em cena e ganham um caráter dramático, evidenciados de forma desproporcional ao acontecimento em si (BOURDIEU, 1997, p. 25). São o modo como é comunicado um acontecimento, o exagero e a gravidade que lhe é conferida, que produzem efeitos que refletem o poder conquistado pelo subcampo da televisão no campo jornalístico.

A super dramatização de um fato e o peso social que é atribuído a ele é capaz de provocar diversas reações nos espectadores que, reiteradamente, são informados de acontecimentos que, na realidade, não possuem desdobramentos sociais e políticos relevantes.

Assim sendo, essa dramatização, como produto da necessidade de distinção no campo, provoca nos espectadores efeitos como medos, fantasias e fobias, decorrentes de uma falsa representação da realidade, criada justamente em razão da busca pelo extraordinário nos acontecimentos ordinários; o que, de certa forma, explicaria a importância dada às notícias de variedades, por exemplo (MIRANDA, 2005, p. 168).

As variedades e os acontecimentos cotidianos, quando dramatizados e transformados em fatos extraordinários com o fim de obtenção do capital simbólico e econômico no campo, são capazes de estimular nos receptores desse tipo de notícia ações baseadas em todo tipo de paixão, sentimento e emoções afloradas.

As variedades podem estar carregadas de implicações políticas eficientes para provocar sentimentos que muitas vezes são negativos, como o racismo e a xenofobia. O relato do jornalista, do repórter, constrói uma realidade social que tem potencial para exercer efeitos sociais de mobilização ou até desmobilização (BOURDIEU, 1997, 28).

Pode-se falar em um efeito social de desmobilização uma vez que, conforme já analisado, os fatos ônibus e as variedades são úteis para chamar a atenção de todos e, principalmente, para ocupar o tempo na televisão, por exemplo, que poderia ser

utilizado para exibir o que é realmente interessante para o cidadão; trata-se de desmobilização política.

Nesse cenário, os apresentadores dos jornais televisivos, em especial, tornam-se guias da consciência pública, uma vez que, influenciados pelas estruturas do campo e atuando segundo disposições do *habitus* incorporado, são levados a não só dizer o que se deve pensar, mas são levados, também, a definir quais são os problemas da sociedade (BOURDIEU, 1997, p. 65).

Essa análise permite a conclusão de que as estruturas do campo jornalístico, a concorrência estabelecida em razão da luta pelo capital constituído como audiência, bem como o *habitus* incorporado pelos agentes desse campo, promovem uma forma de violência simbólica, que colabora para a conservação da ordem simbólica existente, isto é, viabiliza a manutenção de uma ordem política que não encontra resistências por parte da população ou dos agentes do campo.

Para este estudo, é de extrema importância observar que Bourdieu considera que a violência simbólica é aquela exercida com a conivência tácita dos que a sofrem e, também, dos que a exercem, uma vez que são inconscientes de exercê-la ou sofrê-la. O sociólogo mostra que, quanto mais se compreende o funcionamento de um meio, isto é, suas estruturas, mais fácil isentar os indivíduos nele envolvidos de sua responsabilidade e mais fácil se compreender que aqueles que dele participam são tão manipulados quanto manipuladores (BOURDIEU, 1997, p. 21, 22).

Diverso a esse entendimento pode-se mencionar o pensamento de Marília Budó (2013, p. 421), que, ao analisar a teoria da construção social das notícias, compreende que as notícias criminais são seletivas a fim de se voltarem contra as parcelas mais vulneráveis da sociedade.

Opõe-se ao entendimento de Bourdieu (MIRANDA, 2005, p. 10), ainda, a percepção de Raphael Boldt e Aloisio Krohling (2010, p. 386) sobre o assunto, que, ao tratarem da influência da mídia na criminalização da pobreza, definem que os meios de comunicação, como guias de opinião pública, fazem da 'guerra aos pobres' o caminho mais adequado para o combate à violência.

Pode-se dizer que Budó (2013) e Boldt/Krohling (2010), ao estudarem o modo como os meios de comunicação atuam na produção do pensamento público, utilizam premissas teóricas distintas das utilizadas por Bourdieu para entender o fenômeno, uma vez que entendem que a mídia possui justamente o propósito de moldar a opinião pública, a fim de que se constitua de acordo com as necessidades e conveniências dos segmentos sociais dominantes.

A teoria desenvolvida por Bourdieu sobre o campo jornalístico compõe uma crítica às teorias que produzem uma visão que reduz o papel da mídia ao maniqueísmo, como as utilizadas por Budó (2013) e Boldt/Krohling (2010). Bourdieu entende que as pressões existentes no campo jornalístico, como a preocupação com os níveis de audiência e a luta por posições sociais dominantes, definem as posições dos participantes mais por elementos imperceptíveis do que percebidos, o que faz com que nem jornalistas, tampouco os telespectadores, percebam as estruturas do campo, apenas seus efeitos (MIRANDA, 2005, p. 153).

Daí ser de extrema importância na sociologia bourdieusiana o conceito de *habitus*. É justamente esse conceito da Teoria dos Campos que permite a compreensão de que, embora seja reconhecido o papel das estruturas no estudo dos fenômenos sociais, deve ser reconhecido também o papel dos agentes, que, ora agem conforme as disposições do *habitus* incorporado, ora agem por meio de improvisações (ARAÚJO; ALVEZ; CRUZ, 2009).

3 A ESPETACULARIZAÇÃO DA VIDA NOS PROGRAMAS POLICIALESCOS DE TELEVISÃO

A observação da mídia televisiva como guia na formação da opinião pública, quando analisada por meio da perspectiva teórica de Bourdieu, permite a análise de tal objeto sob um prisma empírico em casos do mundo fático e concreto.

Pretende-se aqui ressaltar o modo como não só a mídia televisiva de modo geral influencia na produção da opinião pública, mas também, e mais especificamente, o

modo como os programas jornalísticos “policialescos” têm reforçado esse fenômeno. Para isso, foram assistidas e analisadas reportagens veiculadas em diversos programas policialescos transmitidos no Brasil.

Ressalte-se que, por ocasião da análise de alguns conceitos da sociologia bourdieusiana aplicados à prática, será tomada com maior evidência, em alguns momentos, a observação do programa “Cidade Alerta”¹, um dos mais famosos e icônicos programas policialescos do Brasil na atualidade. Este não é o corte proposto por este estudo, no entanto. A análise do programa “Cidade Alerta” em alguns momentos será feita sem prejuízo da análise de outros programas policialescos em ocasiões distintas.

Os programas do gênero policialesco surgiram no Brasil na televisão aberta na década de 90 com o programa “Aqui Agora”, apresentado por Gil Gomes, no Sistema Brasileiro de Televisão – SBT. O foco do “Aqui Agora” era em reportagens policiais, especialmente sobre assassinatos e crimes chocantes como o Massacre do Carandiru, o Caso Guilherme de Pádua e outros. Além disso, cobria eventos esportivos como a Copa do Mundo e as Olimpíadas, exibia notícias de celebridades e um quadro de defesa do consumidor comandado por um deputado federal da época, Celso Russomano (RIBEIRO, 2016, p. 185).

Embora na época o “Aqui Agora” tenha saído do ar, isso ocorreu devido à concorrência com os novos programas policiais que surgiram, como o próprio “Cidade Alerta”, cujo sucesso refletiu no surgimento de vários outros programas de caráter policialesco em variadas emissoras de TV, como o “Linha Direta” da Rede Globo, o “Repórter Cidadão” da Rede TV!, e o “Cadeira Alborgheti” da TV Gazeta (ROMÃO, 2013, p. 36).

Dadas essas observações, é importante considerar, tomando como exemplo o programa “Cidade Alerta”, que ele compõe a lista dos programas possuidores de maior audiência na Rede Record, conforme apontam as informações do Ibope

¹ O Cidade Alerta é um programa jornalístico de caráter policial transmitido pela Rede Record, que vai ao ar de segunda a sábado nos finais de tarde, começando às 16:45, com uma duração de duas horas e meia. O apresentador Luiz Bacci apresenta o programa em São Paulo, que é exibido em rede nacional (exceto nas cidades que possuem a versão local do programa).

(Instituto Brasileiro de Opinião e Estatística) em pesquisa aos dados de audiência em 15 mercados (KANTAR IBOPE MEDIA, 2018).

Na grande São Paulo o “Cidade Alerta” é o maior programa de audiência da Rede Record, com índices de 16 pontos em média e pico de 21 pontos. O mesmo acontece com o programa policiaisco da Rede Bandeirantes, o “Brasil Urgente”, que é, na grande São Paulo, o programa mais assistido da emissora. (KANTAR IBOPE MEDIA, 2018).

É possível, a partir dessa consideração, resgatar o conceito de capital no campo jornalístico, entendido justamente como a posição de destaque nos níveis de audiência, e pensar, então, no prestígio que os referidos programas possuem no interior de seu campo e, como será verificado mais a frente, em seu exterior.

A anteriormente mencionada busca pelo extraordinário no contexto de luta pela audiência no subcampo da televisão pode ser facilmente identificada no programa Cidade Alerta, a começar pela figura do antigo apresentador, Marcelo Rezende, que chegava a beirar o caricatural com seus conhecidos bordões “Corta pra mim!”, “Põe exclusivo, minha filha”, etc.

Além disso, o programa policiaisco, durante duas horas e meia, transmite notícias sem reflexão acerca dos acontecimentos no que tange às causas e possíveis consequências de crimes, ressaltando, contudo, a dramatização, o exagero e a transformação da veiculação das notícias em um grande espetáculo.

É por esse motivo que a violência, principal pauta dos programas de caráter policiaisco, o modo como ela é retratada e a atuação dos apresentadores, provoca interações do campo jornalístico com outros campos sociais. Embora Bourdieu já apontasse para a interação dos campos jornalístico e econômico, o tipo de explicitação da violência pelos programas policiaiscos encontra grande resistência do campo jurídico.

Para que essa oposição fosse esclarecida, foram selecionados casos, analisados a seguir, em que o Ministério Público, por meio de representações e a ações civis

públicas, recorreu ao Poder Judiciário para denunciar as violações diárias a direitos fundamentais que essa espécie de programa comete, seja por meio de imagens ou do discurso dos próprios apresentadores.

Primeiramente, pode-se mencionar a transmissão do programa “Cidade Alerta” no dia 23 de junho de 2015, no qual foi exibida ao vivo uma perseguição policial aos suspeitos. O site da Revista Carta Capital (2016) divulgou a seguinte descrição do ocorrido:

Filmada por helicóptero, a perseguição mostrava um policial em uma moto atrás de uma dupla em alta velocidade. Segundos antes dos disparos, o passageiro da garupa jogou seu capacete contra o PM, que desviou e deu o primeiro tiro.

O condutor da moto acabou perdendo o controle do veículo e caiu na calçada. O policial militar então desceu e, na frente da dupla, sacou o revólver e efetuou quatro disparos à queima-roupa.

Releva ponderar que o programa Cidade Alerta vai ao ar concomitantemente a outros programas jornalísticos policiais, como o Brasil Urgente, apresentado por José Luiz Datena na Rede Bandeirantes, que constitui um dos mais famosos programas policiais do Brasil. Este programa também transmitia o acontecimento acima referido ao vivo.

Assim, a transmissão simultânea de uma perseguição policial por duas emissoras distintas, se considerada em um cenário de luta pelo capital audiência, fez com que, tanto Marcelo Rezende, quanto Datena, transformassem o ocorrido em um verdadeiro espetáculo ao vivo para os telespectadores.

Além de confirmar a espetacularização das variedades com o fim de obtenção de audiência, a transmissão simultânea da perseguição pelas emissoras Record e Rede Bandeirantes corrobora o conceito de “circulação circular” da informação, que consiste em uma homogeneização das notícias transmitidas pelos jornalistas.

Em termos práticos, se a perseguição policial em questão é uma variedade que chama e prende a atenção dos telespectadores, e é capaz de gerar pontos altos nos índices

de audiência, ela certamente será transmitida não só por um programa, como o “Cidade Alerta”, mas também por todos os seus congêneres.

O processo que fez com que ambas as emissoras enxergassem a perseguição como apta a levantar os índices de audiência é resultado do princípio de seleção produzido pelo *habitus* incorporado. O *habitus* pode ser compreendido, no caso em questão, como um olhar treinado, que provocou nos jornalistas e equipe dos programas policiais a visão de que, em se tratando de audiência, vale muito a pena transmitir uma perseguição policial ao vivo.

Ademais, é importante atentar para o fato de que, o extraordinário, além de ser a perseguição super dramatizada e transformada em espetáculo, é também aquilo que não é ordinário em relação aos outros programas. Nesse sentido, Bourdieu remete à perseguição do “furo”. Já que se copiam mutuamente com o fim de deixar os outros para trás, acabam os jornalistas por dizer e mostrarem todos a mesma coisa, como no caso da reportagem referida. No campo jornalístico a busca por exclusividade é o que produz uniformização de conteúdo (BOURDIEU, 1997, p. 27).

Durante a transmissão da perseguição, postada no site do R7 (2015), o apresentador do Cidade Alerta enunciou falas como “Vai sair tiro. Porque se é nos Estados Unidos atiram” e chegou a manifestar “Atira, meu camarada! É bandido”. Foram estas declarações feitas ao vivo por Marcelo Rezende que geraram ação civil pública pelo Ministério Público Federal em face da Rede Record.

A referida ação pede que a emissora transmita uma retratação pública por conta de declarações feitas pelo jornalista Marcelo Rezende, conforme veiculado pela Carta Capital (2016). A retratação consistiria em deixar “claro que a emissora não compactua com o posicionamento de hostilidade e incitação à violência adotado pelo apresentador Marcelo Rezende durante a transmissão da perseguição policial aos suspeitos.”

A Carta Capital (2016) traz ainda que o Procurador responsável pela propositura da ação entendeu que a transmissão do acontecimento viola a finalidade educativa e

cultural a que estão subordinadas as emissoras de televisão, conforme estabelece o artigo 221, I, da Constituição Federal de 1988.

Outro caso pode ser mencionado. Em maio de 2012 o Ministério Público Federal da Bahia entrou com uma representação na Justiça contra a repórter Mirella Cunha, do programa Brasil Urgente, da TV Bandeirantes. A Carta Capital (2012) assim descreveu o fato:

Em sua reportagem, Cunha zomba de um jovem preso ao acusá-lo de estupro. Ele assume ter assaltado uma moça, mas nega várias vezes tê-la estuprado. Para provar sua inocência, pede para que a vítima seja submetida a uma análise médica. Confuso, solicita que façam o exame de "próstata" em vez de corpo de delito. A repórter o chama de estuprador e tira sarro pelo fato de ele não saber ao certo para que serve o exame.

Segundo a revista, o Procurador da República responsável pelo caso “considerou o comportamento da jornalista uma violação aos direitos constitucionais de um preso”, esclarecendo, ainda, que “há indícios de abuso de autoridade, de ofensa a direitos da personalidade, bem como de descumprimento da Súmula Vinculante (SV) 11 do Supremo Tribunal Federal (STF), que limita uso de algemas a casos excepcionais.” (CARTA CAPITAL, 2012).

Ressalte-se, também, que, além do comportamento da repórter no sentido de transformar o caso em um verdadeiro espetáculo com acusações e zombamentos ao vivo, toda configuração da reportagem é produzida neste sentido. Durante toda a entrevista da repórter com o suspeito, a tela estampava uma legenda que dizia “Chororô na delegacia: acusado de estupro alega inocência”.

São inúmeros os casos de medidas judiciais contra episódios de programas policiaiscos. O Site Agência Brasil veiculou em 2014 a seguinte notícia:

O Ministério Público Federal no Ceará (MPF-CE) ajuizou ação civil pública contra duas emissoras de televisão do estado, acusadas de exibir cenas impróprias e violar direitos. Fruto de mais de um ano de investigação, as ações voltam-se contra os chamados programas policiais veiculados pela TV Jangadeiro e pela TV Diário, que também teve conteúdos humorísticos apontados como irregulares pelo MPF. Em caso de descumprimento das sanções, o MPF pede que sejam canceladas as concessões de serviço de radiodifusão das emissoras.

A Ação Civil Pública foi ajuizada com o pedido de indenização por dano moral coletivo “pela exibição de corpos esquartejados, ferimentos em destaque, imagens de adolescentes em situação de vulnerabilidade, entrevistas com pessoas detidas e sem julgamento, cenas de exploração sexual, agressão à honra [...]” (AGÊNCIA BRASIL, 2014).

A declaração do procurador regional dos Direitos do Cidadão, Alexandre Meireles Marques, sobre os programas “Os Malas e a Lei”, “Nas Guerras da Patrulha”, “Show do Tony Nunes”, “João Inácio Show” e “Ênio Carlos Show”, da TV Diário, encontra perfeito respaldo na Teoria de Bourdieu: “tais programas hoje são um incomparável show diurno de ilegalidades de banalização da violência” (AGÊNCIA BRASIL, 2014).

Estes são apenas alguns casos que representam o recorte aqui proposto, relacionado aos programas e reportagens que violaram direitos fundamentais. O Intervezes – Coletivo Brasil de Comunicação Social², propôs, em parceria com a Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos (PFDC) o projeto “Violações de Direitos na Mídia Brasileira”, realizado pela ANDI³. Uma das etapas desse projeto consistiu na realização de monitoramento de 28 programas de rádio e TV, totalizando cerca de duas mil narrativas com violações de direitos, ao longo de 30 dias. O estudo revelou a ocorrência de 4.500 violações, as quais afrontam, pelo menos, 12 leis brasileiras e 7 tratados multilaterais (MÍDIA SEM VIOLAÇÕES, 2015).

As violações encontradas no monitoramento dos programas incluem o desrespeito à presunção de inocência, a incitação ao crime e à violência, incitação à desobediência de leis e decisões judiciais, exposição indevida de pessoas, exposição indevida de

² O Intervezes – Coletivo Brasil de Comunicação Social é uma organização que trabalha pela efetivação do direito humano à comunicação no Brasil.

O coletivo é formado por ativistas e profissionais com formação e atuação nas áreas de comunicação social, direito, arquitetura, artes e outras, distribuídos em 15 estados brasileiros e no Distrito Federal. Cada associada e associado do Intervezes é, ao mesmo tempo, promotor(a) de ações locais e colaborador(a) na formulação e realização de estratégias nacionais adotadas pelo coletivo. *(Texto retirado do site <http://intervezes.org.br/quem-somos/>)*

³ Criada formalmente em 1993, mas atuando de maneira voluntária desde 1990, a ANDI é uma organização da sociedade civil, sem fins de lucro e apartidária, que articula ações inovadoras em mídia para o desenvolvimento. Suas estratégias estão fundamentadas na promoção e no fortalecimento de um diálogo profissional e ético entre as redações, as faculdades de comunicação e de outros campos do conhecimento, os poderes públicos e as entidades relacionadas à agenda do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos nos âmbitos nacional e global. *(Texto retirado do site <http://www.andi.org.br/sobre-a-andi>)*

famílias, incitação aos discursos de ódio e preconceito, violação do direito ao silêncio, dentre várias outras violações, conforme exposto no projeto “Violações de Direitos na Mídia Brasileira” (2015).

A plataforma *online* “Mídia sem violação de direitos”, criada pelo Intervozes, realizou um ranking de denúncias por programa, e expôs um resultado que trouxe o “Cidade Alerta” como o maior violador de direitos, com um total de 358 denúncias. O “Brasil Urgente” veio em segundo na lista, com 235 denúncias. Ressalte-se, dos 14 programas que integram o ranking, todos são do gênero policiaisco. (MÍDIA SEM VIOLAÇÕES, 2015).

As análises mencionadas dos casos de intervenção do Ministério Público na atuação dos programas policiaiscos sugerem, ainda, a observação de que não são os apresentadores os únicos responsáveis pela promoção de espetáculos e dramatizações dos cotidianos. Todo o sistema, que inclui áudio e imagem, promove essa espetacularização da vida.

A respeito dos discursos proferidos por apresentadores de programas policiaiscos e a exemplo dos casos apresentados, deve-se levar em conta que, considerando a teoria bourdieusiana, os apresentadores falam muitas vezes levianamente, sem ter noção da gravidade do que evocam e da responsabilidade em que incorrem ao manifestá-las para milhares de telespectadores sem, na verdade, as compreender, e sem compreender que não as compreendem (BOURDIEU, 1997, p. 26). Tanto dominantes quanto dominados são manipuladores e manipulados dentro do campo. O apresentador Marcelo Rezende, por exemplo, embora possuísse grande quantidade de capital econômico e simbólico dentro do campo, também fazia parte da luta pelo monopólio do capital audiência e também tinha incorporado o *habitus* adquirido pela prática profissional.

Vale ressaltar que não só os apresentadores desta espécie de programa compartilham o *habitus* do campo jornalístico, que os fazem agir e manifestar opiniões de tal maneira. Todo o corpo de produção do programa, incluindo repórteres e a equipe “por trás das câmeras”, funciona a fim de garantir o espetáculo e, assim, uma posição de privilégio nos índices de audiência.

Em relação ao programa Cidade Alerta, vale mencionar a atuação da repórter Fabíola Gadelha, chamada pelo apresentador muitas vezes pelo apelido “Fabíola Rabo de Arraia”. A repórter, assim como Marcelo Rezende, atua de forma a espetacularizar as notícias com as quais trabalha. Em uma delas, Fabíola está em uma delegacia para transmitir o furto cometido por um homem. Durante a transmissão da notícia, a repórter faz diversas provocações ao suspeito e manifesta falas como “Ele ‘tá’ meio agoniado porque sabia que a Fabíola ia entrevista-lo” e ainda “Além de ser preso, tem que me aturar”.

É importante destacar ainda que toda a atuação da repórter Fabíola é acentuada por um título que aparece na tela durante a transmissão da reportagem. Esse título também reforça o cenário de espetáculo, por trazer a frase “Fabíola enfrenta bandido valentão”.

Vários outros aspectos dos programas policiais podem ser compreendidos à luz da teoria bourdieusiana. Com o falecimento de Marcelo Rezende, a apresentação do “Cidade Alerta” foi entregue a Luiz Bacci. A atuação do novo apresentador, no entanto, não fez com que a dinâmica de apresentação fosse modificada consideravelmente. Ao contrário, Luiz Bacci tenta manter o mesmo clima de apresentação que Marcelo Rezende proporcionava, com uma super dramatização das notícias.⁴

A atuação do novo apresentador, muito mais jovem do que seu precursor, manifesta o reconhecimento do valor do jogo jogado no campo jornalístico. Como recém chegado, Luiz Bacci atua pela manutenção da existência do campo e pelo reconhecimento do jogo, dos bens e dos capitais disputados, uma vez que também anseia pelos elevados índices de audiência.

Por todos esses fatores é que as notícias transmitidas e a forma sensacionalista e descontextualizada como são informadas são capazes de gerar nos receptores dessas notícias sentimentos que muitas vezes são negativos, reveladores de preconceitos e fobias.

⁴ Como exemplo o programa transmitido ao vivo pelo YouTube em 1 de junho de 2018 <https://www.youtube.com/watch?v=oQA85wT_XgQ>

A exemplo desse fenômeno, é de extrema importância mencionar que uma pesquisa do Datafolha, veiculada pelo site G1 (2016), encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mostra que a maioria dos brasileiros (57%) defende a afirmação “bandido bom é bandido morto” e, ainda, esse índice é maior (62%) nos municípios que possuem menos de 50 mil habitantes.

Os índices mostrados em pesquisas de tal espécie sugerem mais. Deve-se considerar que o campo político em uma sociedade atua de acordo com os anseios de sua população. Deste modo, as emoções que emergem da opinião pública, influenciada e inflamada pelas concepções manifestadas por apresentadores e repórteres de programas como o “Cidade Alerta”, exercem influência sobre o campo político, que engloba, ainda, campos como o legislativo e o jurídico (MIRANDA, 2005, p. 136).

Resta concluir que pesquisas que mostram que mais da metade da população de um país corrobora com o pensamento de que “bandido bom é bandido morto” demonstram a possível tendência a ser seguida nas decisões político-administrativas em uma sociedade.

As consequências políticas e, até mesmo, os perigos políticos inerentes à influência que a televisão exerce no social, devem-se ao fato de que a imagem, somada à espetacularização de sua transmissão, tem a capacidade de produzir o “efeito do real”, isto é, ela pode fazer ver e fazer crer no que se faz ver, ela pode fazer existir ideias e representações (BOURDIEU, 1997, p. 28).

A influência dos apresentadores e a interação dos campos político e jornalístico podem ser analisados, ainda, sob outro aspecto. Não raro são lançadas em época de eleições candidaturas de apresentadores dos programas policiais. Há um mês das eleições de 2018, a Carta Capital (2018) publicou reportagem que veiculou o seguinte:

Levantamento realizado pelo Intervozes em 10 estados do país (PA, CE, PB, PE, BA, MG, RJ, ES, SP e PR) e no Distrito Federal revelou: 23 apresentadores e repórteres de programas policiais disputam o voto do eleitor nesta eleição. Eles são candidatos a deputados estaduais e federais e também ao Senado.

[...]

Dentre os estados pesquisados, os que apresentam maior número de candidatos são Minas Gerais (5), Ceará (5), Pará (4) e Paraná (4). No Pará,

por exemplo, os quatro candidatos trabalham na mesma empresa, o Grupo RBA de Comunicação, que possui emissoras afiliadas à Rede Bandeirantes de rádio e televisão. René Marcelo, que disputa uma vaga na Assembleia Legislativa do estado pelo MDB, é apresentador do Barra Pesada, carro-chefe da RBA TV Belém, apresentado de segunda a sábado na faixa horária de meio dia. Antes, comandou por 7 anos o Balanço Geral, na TV Record. Seu colega de trabalho, JR Avelar, produz matérias de cunho policial para vários veículos do grupo, em especial o Cidade Contra o Crime. Auto intitulado “Mensageiro da Morte”, Avelar quer ser deputado estadual, tendo se lançado este ano pelo PHS.

Não é pequena a lista de apresentadores de programas policiaiscos eleitos. Um exemplo é Wagner Montes, apresentador do Balanço Geral Manhã do Rio de Janeiro, que, com promessas que circundam, principalmente, a questão da segurança pública, está no exercício do seu terceiro mandato como deputado estadual, tendo sido reeleito em 2010 com mais de 500 mil votos (CARTA CAPITAL, 2018).

Também foi eleito o deputado federal Laudiovio Carvalho, do Podemos-MG. Titular da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, Laudiovio é apresentador do programa “Tolerância Zero”, veiculado aos sábados na Rádio Itatiaia (principal emissora do estado) (CARTA CAPITAL, 2018).

No Espírito Santo, Amaro Neto, apresentador do Balanço Geral Vitória, foi reeleito em 2018 como o deputado federal com mais votos, no total de 181.813 votos. Amaro Neto ocupa um lugar na Assembleia Legislativa do Estado desde 2014, quando foi o deputado estadual mais votado do Espírito Santo (GAZETA ONLINE, 2018).

Assim, considerando a teoria bourdieusiana e os dados e reportagens aqui elencados, é inegável a influência que os programas policiaiscos exercem dentro do próprio campo jornalístico e, principalmente, em seu exterior. Além disso, podem ser identificadas nas reportagens trazidas elementos centrais da teoria de Bourdieu acerca do Jornalismo, bem como a forma como estes são evidenciados em situações fáticas.

A análise dos programas policiaiscos revela a luta pelo capital em jogo constituído pelos níveis de audiência que, somada ao *habitus* compartilhado pelos agentes do campo, leva à importância atribuída às notícias de variedades, ao apelo ao extraordinário, e à espetacularização da notícia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo se propôs, como objetivo geral, a observar os mecanismos existentes na atuação e produção dos programas policiais no meio televisivo. Estudar essa questão pela perspectiva teórica de Pierre Bourdieu, implica dizer que o campo jornalístico e as lutas que se estabelecem dentro dele produzem efeitos não só em seu interior, como também em seu exterior, em outros campos sociais, o que Bourdieu, considerando a autonomia relativa dos campos, chama de heteronomia.

No que tange às interferências externas no campo da comunicação, Bourdieu identifica que esse campo funciona não somente de acordo com suas regras próprias, mas funciona, também, de acordo com a lógica do campo econômico. A partir dessa observação, podem ser identificados, então, os conceitos centrais da teoria bourdieusiana (campo, capital e habitus) dentro do universo midiático.

Em relação ao conceito de campo, pode-se dizer que existe, sim, um campo jornalístico, uma vez que possui suas regras de funcionamento próprias. Já em relação ao capital, pode-se dizer que o capital específico desse campo é a credibilidade, constituída no subcampo televisão como audiência. No que tange ao conceito de *habitus*, pode-se observar que os agentes do subcampo da televisão agem de certa forma porque possuem incorporadas as regras do jogo produzido dentro do campo.

A dinâmica de funcionamento do campo, o *habitus* compartilhado por seus agentes e a luta pelo capital audiência configuram o fenômeno no qual os apresentadores e produtores de TV acabam por impor aos telespectadores os conteúdos que julgam capazes de prender a atenção do receptor. É importante compreender, porém, que, considerar a perspectiva teórica bourdieusiana é entender que esse fenômeno existe independente de uma compreensão maniqueísta. Isto é, a espetacularização da notícia e a transformação do cotidiano em um verdadeiro show decorrem da relação de intrincada entre um *habitus* incorporado e o jogo existente em um campo que exige a luta por audiência, credibilidade e capital econômico.

Este estudo pretendeu analisar as questões referidas no universo dos programas jornalísticos de espécie policialesca porque é inegável, nos dias de hoje, a influência que estes tem exercido sobre a formação das concepções populares. Os apresentadores dos programas policialescos, além de constituírem-se como celebridades, transformaram-se em verdadeiros guias da opinião pública. Como demonstrado em pesquisa trazida pelo estudo, a sociedade, cada vez mais, tem compartilhado dos pensamentos manifestados por estes apresentadores em seus respectivos programas. Suas opiniões, que quase sempre mostram tendências radicalistas, são amplamente difundidas em uma sociedade que tem a televisão como um meio de comunicação muito presente.

Não foi despropositado, também, o recorte para a análise de programas e reportagens denunciadas ao Poder Judiciário por intermédio do Ministério Público. Essa observação foi escolhida para que restasse demonstrado que, de fato, o modo de atuação dos programas policialescos encontra grande resistência por parte da comunidade jurídica, apta a apontar as inúmeras violações a direitos que estes programas promovem.

O que este estudo pretendeu mostrar, ainda, é a forma como a transmissão de tais programas tem provocado na população sentimentos negativos. Os programas policialescos, que transmitem, principalmente, notícias de furtos e roubos, o fazem de forma totalmente descontextualizada e dramatizada. Assim, acontecimentos que normalmente não teriam implicações políticas e sociais muito significativas, transformam-se em grandes problemas, que, aos olhos da população, devem ser combatidos a qualquer custo.

Por tudo que foi mostrado neste estudo, resta concluir que a televisão exerce e continuará exercendo grande influência na formação da opinião pública. Ademais, deve-se ter consciência de que esse fenômeno envolve mecanismos diversos e a possibilidade de mudança em seus efeitos decorre da mudança das estruturas dos campos sociais envolvidos.

REFERÊNCIAS

Apresentadores de programas policiais usam a TV para ganhar votos. **Carta Capital**, 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/apresentadores-de-programas-policialescos-usam-a-tv-para-ganhar-votos>>. Acesso em: 09 set. 2018.

ARAÚJO, F., M.; ALVES, E.,M.; CRUZ, M., P. Algumas reflexões em torno dos conceitos de campo e de habitus na obra de Pierre Bourdieu. **Revista Perspectivas da ciência e tecnologia**, v. 1, n. 1, jan.-jun. 2009. Disponível em: <<http://revistascientificas.ifrj.edu.br:8080/revista/index.php/revistapct/article/view/14/14>>

Audiência de TV: 11/06 a 17/06/2018. **Kantar Ibope Media**. Disponível em: <<https://www.kantaribopemedia.com/top-5-gsp-audiencia-de-tv-1106-a-17062018/>>. Acesso em: 07 out. 2018.

BOLDT, R.; KROHLING, A. Direito penal para quem? Mídia, direito penal e criminalização da pobreza. **Revista dos tribunais**. São Paulo, n. 99, p. 385 – 804, mar. 2010.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997. Disponível em: <<http://documentslide.com/documents/bourdieu-p-sobre-a-televisaopdf.html>> Acesso em: 22 set 2016.

_____. **Algumas propriedades dos campos**. In: Questões de sociologia. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983a. p.89-94.

_____. **O poder simbólico**. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BUDÓ, Marília de Nardin. Mídia e teoria da pena: Crítica à teoria da prevenção geral positiva para além da dogmática penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, n. 21, p. 389 – 426, mar. – abr. 2013.

CATANI, Afrânio Mendes. As possibilidades analíticas da noção de campo social. **Educação e Sociedade**, vol. 32, n.114, p.189-202. Campinas, jan.-mar. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v32n114/a12v32n114.pdf>>

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. Pierre Bourdieu: a teoria na prática. **Revista de Administração Pública**. 2006, vol.40, n.1, pp.27-53. Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6803/5385>>. Acesso em: 7 out. 2018

Dados de audiência nas 15 praças regulares com base no ranking consolidado: 22/10 a 28/11. **Kantar Ibope Media**. Disponível em: <<https://www.kantaribopemedia.com/dados-de-audiencia-nas-15-pracas-regulares-com-base-no-ranking-consolidado-2210-a-2810/>> Acesso em: 29 out 2018.

FAGUNDES, Geraldo Andrade. Algumas reflexões em torno em torno dos conceitos de habitus, campo e capital cultural. **Revista Café com Sociologia**, v. 6, n. 2, p. 103-123, maio-jul. 2017. Disponível em: <<https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/724/pdf>>. Acesso em: 10 out. 2018.

Amaro Neto é o deputado federal mais votado do Espírito Santo. **Gazeta Online**, 2018. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/politica/eleicoes_2018/2018/10/amaro-neto-e-o-deputado-federal-mais-votado-do-espírito-santo-1014151332.html>. Acesso em: 10 out. 2018.

GIRARD JR., Liráucio. **Pierre Bourdieu**: questões de sociologia e comunicação. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2009.

G1 em São Paulo. G1, São Paulo, 02 nov 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/11/para-57-dos-brasileiros-bandido-bom-e-bandido-morto-diz-datafolha.html>> Acesso em: 21 set 2018.

LAHIRE, Bernard. Reprodução ou prolongamentos críticos? **Educação e Sociedade**, ano XXIII, n. 78, abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n78/a04v2378.pdf>>

RANKINGS. **Mídia sem violações**, 2015. Disponível em: <<https://www.midiasemviolacoes.com.br/rankings>>. Acesso em: 10 out. 2018.

Ministério Público Federal vai à Justiça contra repórter da Band. **Carta Capital**, 2012. Disponível em: < <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/ministerio-publico-entra-com-acao-contra-reporter-da-band>>. Acesso em: 09 set. 2018.

MIRANDA, Luciano. **Pierre Bourdieu e o campo da comunicação por uma teoria praxiológica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

MPF quer retratação da Record por incitação à violência. **Carta Capital**, 2016. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/midiatico/mpf-quer-retratacao-da-record-por-licitacao-a-violencia>>. Acesso em: 21 set 2018.

MPF vai à Justiça contra emissoras de TV do Ceará acusadas de violar direitos. **Agência Brasil**, 2014. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-07/mpf-entra-com-acao-contra-emissoras-de-tv-do-ceara-acusadas-de>>. Acesso em: 09 set. 2018.

FÉLIX, R.; LANÇA, L.; SANTOS, A. F. R.; YIEN, M. (18 ago 2016). **A teoria geral dos campos de Pierre Bourdieu** [Audio Podcast]. Disponível em: <<http://gpdireitosociedade.wixsite.com/gpdsc/teoria-dos-campos>> Acesso em: 16 set 2018.

REZENDE, Maria Valéria Vasconcelos. Pierre Bourdieu e o Estruturalismo. **Revista Política e Trabalho**, n. 15, p. 193 – 204, Paraíba, set. 1999. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/politicaetrabalho/issue/view/660/showToc>> Acesso em: 5 nov. 2018

RIBEIRO, Elthon Ferreira. Os principais programas policiais da televisão brasileira e a relação com os anunciantes na atualidade. **Revista Temática**, v. 12, n. 4, p. 183 – 196, 2016. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/tematica/article/view/28607/15270>>. Acesso em: 10 out. 2018.

ROMÃO, Davi Mamblona Marques. **Jornalismo Policial: indústria cultural e violência**. 2013. 207 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.

VARJÃO, Suzana. **Violações de direitos na mídia brasileira: ferramenta prática para identificar violações de direitos no campo da comunicação de massa**. Brasília, DF: ANDI, 2015. Disponível em: <http://intervozes.org.br/wp-content/uploads/2015/06/guia_violacoes_volumei_web.pdf>. Acesso em: 10 out. 2018.